



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 763

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS ODONTÓLOGOS VINCULADOS ÀS UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) a remuneração a ser paga por hora trabalhada dos profissionais de saúde da odontologia das Unidades Saúde da Família em funcionamento no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se como efetivamente trabalhado o período de deslocamento do profissional entre a Sede do Município e as Unidades Saúde da Família do interior, fixando-se o máximo de 15 (quinze) minutos para Jurama e 30 (trinta) minutos para São Jorge da Barra Seca.

Art. 2º. Fica criada a indenização por deslocamento para os profissionais em exercício nas Unidades Saúde da Família, a ser paga por dia trabalhado, da seguinte forma:

- a) R\$ 20,00 (vinte reais) para a USF de Jurama;
- b) R\$ 30,00 (trinta reais) para a USF de São Jorge da Barra Seca.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 01 de abril de 2016.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração